

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022

PROTOCOLO 69418/2021

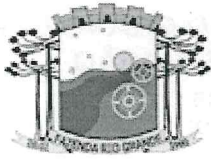
Processo Administrativo nº. 66/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

1. Ao primeiro dia do mês de junho de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 872.384.709-34 e o DETENTOR DA ATA **BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.929.803/0001-93, Inscrição Estadual nº. 456.207.680-110, com endereço à Avenida Luis Gonzaga de Amoedo Campos, nº 227 A, Aterrado, Mogi Mirim/SP, CEP: 13.801-372 e-mail: batistaeleardini@gmail.com, telefone: (19) 3552-1652/99484-6220, neste ato representado pelo Sr. **Fábio André Bertolucci Leardini**, inscrito no CPF sob nº.192.049.378-66.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 17 de maio de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Aquisição de materiais didático-pedagógicos para educação infantil, ensino fundamental e educação especial em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**”

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 26/2022

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 15.450,02 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

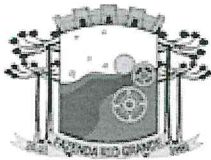
1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. Os itens deverão ser entregues no setor de Almoxarifado Central Municipal, localizado na Rua Venezuela, nº 247 - Bairro Nações, Fazenda Rio Grande –PR.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 26/2022

3.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelas servidoras **Marinalda Pauliv Pereira**, Portaria nº 069/2021 e fiscal de gestão **Elaine Aparecida Dos Santos**, nomeada através do Decreto nº 203/2021, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 07 (sete) dias, para substituição.

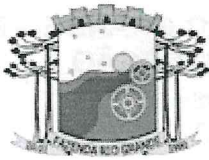
4.3. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

BATISTA E LEARDINI
COMERCIO E
CONFECCOES
EIRELI:24929803000193

Assinado de forma digital por
BATISTA E LEARDINI
COMERCIO E CONFECCOES
EIRELI:24929803000193
Dados: 2022.06.01 10:48:48
+03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 26/2022

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

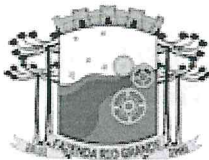
5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 26/2022

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

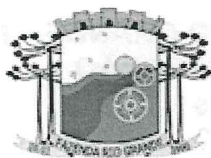
a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

BATISTA E LEARDINI
COMERCIO E
CONFECCOES
EIRELI:24929803000193

Assinado de forma digital por
BATISTA E LEARDINI COMERCIO E
CONFECCOES
EIRELI:24929803000193
Dados: 2022.06.01 10:49:27 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 26/2022

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

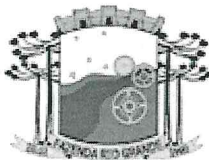
7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107
501	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30	1103
502	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30	1104
514	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30	1103
515	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30	1104
539	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30	1107
596	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.30	1107

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 26/2022

611	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30	1103
612	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30	1104
483	16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	1107
510	16.01 12.361.0043 2.194.4.4.90.52	1103
511	16.01 12.361.0043 2.194.4.4.90.52	1104
524	16.02 12.365.0043 2.070.4.4.90.52	1104
546	16.02 12.365.0043 2.195.4.4.90.52	1107
603	16.04 12.367.0043 2.197.4.4.90.52	1107
619	16.04 12.367.0043 2.200.4.4.90.52	1103

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

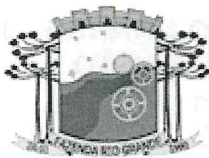
10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos o item com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

BATISTA E LEARDINI
COMERCIO E
CONFECÇÕES
EIRELI:24929803000193
Assinado de forma digital por
BATISTA E LEARDINI
COMERCIO E CONFECÇÕES
EIRELI:24929803000193
Dados: 2022.06.01 10:50:03
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 26/2022

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

10.8. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

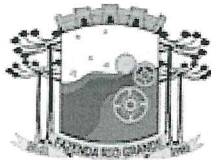
11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

BATISTA E LEARDINI
COMERCIO E
CONFECCOES
EIRELI:24929803000193

Assinado de forma digital por
BATISTA E LEARDINI
COMERCIO E CONFECCOES
EIRELI:24929803000193
Dados: 2022.06.01 10:50:20
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 26/2022

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

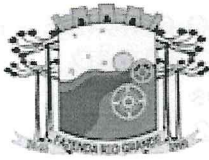
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 26/2022

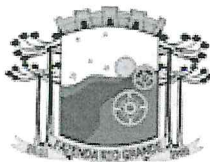
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 26/2022

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

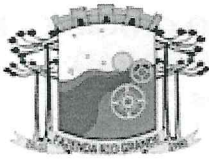
13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

BATISTA E LEARDINI
COMERCIO E
CONFECCOES
EIRELI:24929803000193

Assinado de forma digital por
BATISTA E LEARDINI
COMERCIO E CONFECCOES
EIRELI:24929803000193
Dados: 2022.06.01 10:51:11
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 26/2022

- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

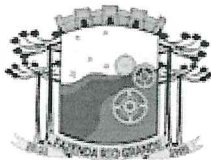
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

BATISTA E LEARDINI
COMERCIO E
CONFECCOES
EIRELI:24929803000193

Assinado de forma digital por
BATISTA E LEARDINI COMERCIO E
CONFECCOES
EIRELI:24929803000193
Dados: 2022.06.01 10:51:28 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 26/2022

15.1. O DETENTOR DA ATA (BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

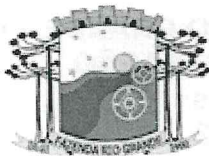
15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

BATISTA E LEARDINI
COMERCIO E
CONFECÇOES
EIRELI:24929803000193

Assinado de forma digital
por BATISTA E LEARDINI
COMERCIO E CONFECÇOES
EIRELI:24929803000193
Dados: 2022.06.01 10:51:47
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 26/2022

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022.

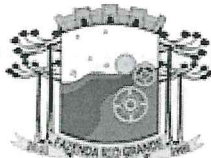
17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

BATISTA E LEARDINI
COMERCIO E
CONFECÇÕES
EIRELI:24929803000193

Assinado de forma digital por
BATISTA E LEARDINI
COMERCIO E CONFECÇÕES
EIRELI:24929803000193
Dados: 2022.06.01 10:52:06
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 26/2022

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

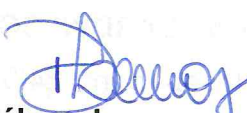
ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2022.

P/ Contratante:


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação


Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

BATISTA E LEARDINI
COMERCIO E
CONFECÇOES
EIRELI:24929803000193

Assinado de forma digital por
BATISTA E LEARDINI COMERCIO
E CONFECÇOES
EIRELI:24929803000193
Dados: 2022.06.01 10:52:31
-03'00'

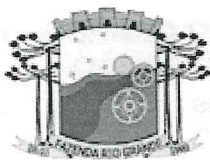
Fábio André Bertolucci Leardini
BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI

Testemunhas:

**Iramaia
Alves Batista
Leardini**

Assinado de forma
digital por Iramaia
Alves Batista Leardini
Dados: 2022.06.01
10:53:47 -03'00'





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022

PROTOCOLO 69418/2021

Processo Administrativo nº. 66/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Fábio André Bertolucci Leardini**, representante legal da empresa/organização **BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 24.929.803/0001-93, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2022.

BATISTA E LEARDINI
COMÉRCIO E
CONFECÇÕES
EIRELI:24929803000193

Assinado de forma digital por
BATISTA E LEARDINI COMÉRCIO
E CONFECÇÕES
EIRELI:24929803000193
Dados: 2022.06.01 10:53:12
-03'00'

Fábio André Bertolucci Leardini
BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 66/2022 Licitação: 26/2022 - PE Data da Homologação: 17/05/2022									
Fornecedor: 20466 - BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES EIRELI									
3	70-02-0247	Jogo de Ludo em Bangum.Composto por 1 tabuleiro,1,20x1,20cm em bangum, 1 dado e 16 peças	BRINKSUL	UNI	3,000	0,0000	218,2500	654,75	Venceu
4	70-02-0248	Jogo de Damas em Bangum.Composto por 1 tabuleiro,1,20x1,20cm em bangum e 24 peças	BRINKSUL	UNI	3,000	0,0000	156,6600	469,98	Venceu
7	70-02-0252	Jogo de Trilha Gigante composto por um Tabuleiro de trilha medindo aproximadamente: 120 cm x 120 cm, confeccionados em bagum, com 18 peças sendo 9 amarelas e nove vermelhas , com bolsa para guardar.	BRINKSUL	UNI	3,000	0,0000	209,9900	629,97	Venceu
8	70-02-0253	Bambolê com Guizo com medida aproximada de 63 cm de diâmetro com guizos	ALAMANDAS	UNI	370,000	0,0000	9,4500	3.496,50	Venceu
9	70-02-0254	Bola de futsal com guizo confeccionada em PU, circunferência aproximada: 64 cm, peso aproximado: 480 gramas, com guizos	KAEMY	UNI	10,000	0,0000	154,9900	1.549,90	Venceu
45	70-02-0291	Planetário Iluminado Confeccionado em mdf e plástico pvc, com medidas aproximadas: 54 x 54 x 24 cm, possui painel circular com aproximadamente 54 cm de diâmetro, impresso em policromia, com sistema de movimentação sincronizada dos componentes, e conta com uma lâmpada de LED interna provida de cabo com interruptor, representando o Sol. Voltagem: 110 v.	BIA MAPAS	UNI	23,000	0,0000	376,0400	8.648,92	Venceu
Total do Fornecedor ----->					412,000			15.450,02	

Fazenda Rio Grande, 1 de Junho de 2022.

BATISTA E LEARDINI
COMERCIO E
CONFECCOES
EIRELI:24929803000193

Assinado de forma digital
por BATISTA E LEARDINI
COMERCIO E CONFECCOES
EIRELI:24929803000193
Dados: 2022.06.01 10:46:55
-03'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 129/2022 de 28 de junho de 2022

Página 46



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

Objeto: "Aquisição de materiais didático-pedagógicos para educação infantil, ensino fundamental e educação especial em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município;
Processo Administrativo: 66/2022;
Protocolo: 69418/2021;
Data da Assinatura: 01/06/2022.

Detentor: SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA;

CNPJ: 00.441.103/0001-97;

Inscrição Estadual nº: 252907671;

Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 396, Bairro: Centro - Mafra/SC;

Administrador: Sergio Correia de Siqueira;

CPF nº: 637.769.959-04;

Valor Total: R\$ 28.549,01 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e um centavo).

Detentor: BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI;

CNPJ: 24.929.803/0001-63;

Inscrição Estadual nº: 456.207.680-110;

Endereço: Avenida Luis Gonzaga de Aniceto Campos, nº 227 A, Aterrado, Mogi Mirim/SP;

Administrador: Fábio André Bertolucci Leardini;

CPF nº: 192.049.378-66;

Valor Total: R\$ 15.450,02 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos).

Detentor: DOMINO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA;

CNPJ: 28.854.349/0001-00;

Inscrição Estadual nº: 90763524-42;

Endereço: Rua José Zaleski, nº 992, Bairro: Capão Raso - Curitiba/PR;

Administradora: Graciela Vivian Rozendo Saskoski;

CPF nº: 058.594.009-69;

Valor Total: R\$ 22.773,74 (vinte e dois mil e setecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Detentor: CORDEIRO E FRANCO LTDA;

CNPJ: 20.800.676/0001-77;

Inscrição Estadual nº: 90671504-03;

Inscrição Municipal nº: 60820;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 041-3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Endereço: Rua Sezinheiro Ferreira da Cruz, nº 349, Bairro: São Marcos - São José dos Pinhais/PR;
Administradora: Marcia do Rocio Franco;
CPF nº: 039.432.529-59;
Valor Total: R\$ 194.704,66 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Detentor: VIVIANE LEONEL TEODORO DE SOUZA 01662410913;

CNPJ: 38.037.376/0001-43;

Inscrição Estadual nº: Isenta;

Endereço: Rua Ebraim Sebastião de Castro 42, 02, Bairro: Santa Cândida - Curitiba/PR;

Administradora: Viviane Leonel Teodoro de Souza;

CPF nº: 016.624.109-13;

Valor Total: R\$ 13.821,80 (treze mil e oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Detentor: COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA;

CNPJ: 00.533.784/0001-13;

Inscrição Estadual nº: 10004260-63;

Endereço: Rua David Geronasso, nº 1490, Bairro: Boa Vista - Curitiba/PR;

Administradora: Marileia Leal dos Santos;

CPF nº: 647.685.119-53;

Valor Total: R\$ 62.709,10 (sessenta e dois mil e setecentos e nove reais e dez centavos).

Detentor: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI;

CNPJ: 01.763.210/0001-02;

Inscrição Estadual nº: 1770158747;

Endereço: Rua Tarumã, nº 169, Bairro: Jardim do Bosque - Cachoeirinha/RS;

Administradora: Maria Rejane de Fraga Gomes;

CPF nº: 415.871.030-87;

Valor Total: R\$ 25.596,04 (vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

Detentor: RCK BRINQUEDOS LTDA;

CNPJ: 31.114.370/0001-83;

Inscrição Estadual nº: 50788075-36;

Endereço: Rua Haroldo Hamilton, nº 150, sala 02 - Toledo/PR;

Administradora: Tharin Regina Refatti;

CPF nº: 071.544.999-07;

Valor Total: R\$ 11.454,80 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 041-3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 07/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 07/2022, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino e jalecos para os servidores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Administração, que justifica a necessidade de corrigir e alterar o edital, tendo em vista a existência de itens que não são mais necessários e também a necessidade de acrescentar um item não contemplado pelo edital. Revoga o procedimento licitatório com anexo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.664/1993, conforme Parecer nº 39/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de junho de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 39/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de materiais de prevenção e combate a incêndio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: EXTINGAS EXTINGTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.028.161/0001-16, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 com valor total de R\$ 13.126,00 (treze mil e cento e oitenta e seis reais); FGS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.908.022/0001-47, vencedora dos itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 com valor total de R\$ 48.130,50 (quarenta e oito mil e cento e noventa reais e oitenta centavos); PAULO DA SILVA DUARTE EXTINGTORES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.241.693/0001-67, vencedora dos itens 15, 21 e 22 com valor total de R\$ 3.424,00 (três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 350/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de junho de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 43/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de carimbos, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: SORRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.082.055/0001-68, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 com valor total de R\$ 35.631,42 (trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos); LUIANA KARINE AUSWALDT, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.402.900/0001-22, vencedora dos itens 13, 22 e 23 com valor total de R\$ 3.513,20 (três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 382/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de junho de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.06.28 17:35:24
-03'00'